

# Aviso de Abertura de Concurso Convite Público

Eixo Prioritário I

## COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

Regulamento Específico

## SISTEMA DE APOIO ÀS AÇÕES COLETIVAS (SIAC)

Aviso n.º Centro-IAC-2012-05



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PERÍODO 2007-2013

mais  
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 14º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Ações Coletivas” (adiante designado por RE SIAC), a apresentação de candidaturas faz-se através de concurso ou convite, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão competente.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite Público para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito**

O presente Convite insere-se no Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas – «Impulso Jovem», aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, que define um conjunto de medidas de apoio à empregabilidade jovem e às pequenas e médias empresas, e visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Ações Coletivas”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do Mais Centro.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Convite Público é divulgado no sítio da Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e no sítio da Internet do Mais Centro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)).

### **2. Objetivos**

De acordo com o artigo 3º, do Regulamento Específico SIAC, as operações visam, nomeadamente, complementar os sistemas de incentivos diretamente orientados para as empresas, potenciando os seus resultados com a criação de condições envolventes, com particular relevo para as operações imateriais da competitividade de natureza coletiva.

Pretende-se com o presente Convite a promoção de ações imateriais dirigidas ao fomento do empreendedorismo, nomeadamente o relacionado com o associativismo juvenil e o inerente ao setor cooperativo, inovador e com potencial de escalabilidade, a criação de emprego através de projetos de associativismo juvenil e apoio à criação de cooperativas. São considerados inovadores projetos ou negócios com inovação nos domínios da tecnologia, do produto, da abordagem de mercado e das indústrias criativas; os projetos devem ser escaláveis, isto é, poderem ser expansíveis para novos mercados, apresentando nomeadamente características para exportação/internacionalização.

No apoio à criação de unidades empresariais por jovens, pretende-se: i) apoio aos jovens na criação de condições para que possam desenvolver as suas ideias de negócio, de forma a

equacionarem o autoemprego, como alternativa ao mercado de trabalho; ii) apoio em cofinanciamento a serviços de suporte ao robustecimento do projeto e a acesso a financiamento para o projeto; iii) espaço de partilha de experiências com outros empreendedores nas mesmas condições.

A metodologia de apoio, alinhada com o Programa Portugal Empreendedor, será a de intervenção em REDE, associando, ou não, a entidades do SCTN, instituições públicas de apoio às PME e à empregabilidade e agentes financiadores da área de capital de risco.

As operações no âmbito do presente Convite deverão contribuir para a prossecução dos objetivos mencionados, sendo obrigatório que estas atividades sejam enquadradas numa estratégia em Rede.

### **3. Tipologia de operações a apoiar:**

As operações a financiar no âmbito do presente Convite, devem estar obrigatoriamente enquadradas pelos seguintes Domínios de intervenção, definidos no Regulamento Específico SIAC:

- a) Inovação, empreendedorismo e espírito empresarial, designadamente desenvolvidos por jovens;
- b) Redes e cooperação empresarial;
- c) Formação profissional estratégica para a competitividade, em projetos associados a investimentos apoiados, ou em fase de aprovação, no âmbito do SIAC ou dos sistemas de incentivos do QREN.

Com o presente Convite os investimentos a financiar são os seguintes:

- 1 - Bolsas a jovens que pretendam criar o seu autoemprego, através da criação de unidades com características empresariais, designadamente empresas inovadoras e escaláveis, cooperativas e instituições/associações juvenis;
- 2 – Reforço da capacitação técnica de jovens empreendedores;
- 3 - Criação de rede de partilha de experiência para empreendedores com negócios em fase de arranque e ligação da estrutura a redes nacionais ou internacionais;
- 4 - Capacitação de parcerias para a Rede Regional.

### **4. Entidades beneficiárias no presente Convite Público**

Considerando que:

- O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.) é a agência pública do Ministério da Economia e do Emprego para apoio às micro e PME e com vocação para intervenção na estrutura empresarial nacional, nas áreas da criação de empresa, crescimento e desenvolvimento e transição, diretamente, e indiretamente, através de entidades participadas ou com recurso a outras entidades da envolvente, nas áreas do Financiamento, da Assistência Técnica, da Informação, Formação e do Apoio à Inovação. Adicionalmente, trata-se de um organismo intermédio para os sistemas de incentivos no

âmbito dos fundos comunitários, assim como uma instituição da tipologia de entidades previstas no nº1 do artigo 6º, do Regulamento Específico SIAC;

- A Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) assenta a sua atuação numa parceria efetiva entre o Estado e as organizações representativas do setor da economia social e assume a forma jurídica de "cooperativa de interesse público"; tem por objeto promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram.

Algumas das atribuições da CASES são: i) incentivar a constituição de organizações da economia social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem; ii) dinamizar a atividade económica e social do setor da economia social; iii) fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das organizações da economia social; iv) promover a criação de parcerias entre as organizações da economia social, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território; v) promover a criação de parcerias entre as organizações da economia social, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;

- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.) tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados, designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais.

O IPDJ, I. P tem como atribuições, entre outras: i) apoiar a definição das políticas públicas para a juventude, designadamente através da adoção de medidas de estímulo à participação cívica dos jovens em atividades sociais, económicas, culturais e educativas; ii) acompanhar a execução das políticas públicas de juventude; iii) promover e implementar mecanismos de estímulo e apoio à iniciativa e ao espírito empreendedor dos jovens; iv) promover o estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas de âmbito regional, nacional ou internacional com vista à prossecução das políticas de juventude;

Convidamos, no âmbito do presente Convite Público, e na qualidade de entidades beneficiárias, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.), a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a desenvolver projetos nas tipologias identificadas no ponto 3.

As entidades beneficiárias referidas, para além de terem que preencher as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes com os objetivos da operação.

## **5. Âmbito territorial**

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Convite corresponde à NUT II - Região Centro.

## **6. Elegibilidade de despesas**

No âmbito do presente Convite Público são elegíveis despesas que tenham enquadramento legal no artigo 10º, do Regulamento “Sistema de Apoio a Ações Coletivas”, designadamente:

- i) Remunerações com Pessoal contratado pela CASES, especificamente para a realização do projeto em apreço;
- ii) Ajudas de custo;
- iii) Bolsas Impulso Jovem;
- iv) Aquisição de serviços de transportes, representações, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, publicidade e trabalhos especializados, no âmbito da candidatura.

## **7. Formalização da candidatura**

A candidatura é apresentada por via da submissão do formulário eletrónico disponível no sítio da Internet [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt), devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução, respeitando os procedimentos e regras de submissão de candidaturas de acordo com o Guia de Preenchimento disponível no referido site.

## **8. Prazo para a apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite Público e as 18 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

## **9. Financiamento das operações**

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para a operação a apoiar no âmbito do presente Convite Público é de 100 % (cem por cento).

## **10. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global do presente Convite Público é de 5.862.307 € (cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete euros) de FEDER, correspondendo à seguinte dotação por entidade beneficiária convidada:

- i) IAPMEI 3.963.653 € (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três euros)
- ii) CASES 1.264.469 € (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove euros)
- iii) IPDJ, IP 634.185 € (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco euros).

#### **11. Duração da execução das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Convite deve ter uma duração máxima de 2 anos para a respetiva execução, contados a partir da data de celebração do Contrato de Financiamento, exceto em casos devidamente justificados.

#### **12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 8º, do Regulamento Específico SIAC.

#### **13. Condições de admissão e aceitação das operações**

As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Convite Público, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 9º do Regulamento Específico SIAC.

#### **14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da operação**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações é efetuada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento da candidatura**

A comunicação ao promotor da decisão de financiamento da candidatura é efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **16. Projetos geradores de receitas**

**16.1.** As despesas elegíveis para os projetos geradores de receitas não devem exceder o valor atualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor atualizado das receitas líquidas do investimento (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

**16.2.** Para efeitos do disposto na alínea anterior por “projetos geradores de receitas” entende-se *“uma operação que inclui um investimento em infraestruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas diretamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso”* (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão”.

## 17. Avaliação do mérito da operação

### 17.1. Critérios de seleção

As operações serão objeto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de seleção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

#### A = Relevância e Qualidade do Projeto

Objetivos, que resposta a riscos/ oportunidades, metodologia associada à conceção e montagem do projeto, meios físicos e humanos envolvidos, etc.;

#### B = Grau de inovação da abordagem

Risco, ambição, grau de inovação da abordagem metodológica, de implementação, dos recursos utilizados e mobilizados, do acompanhamento e avaliação, etc.;

#### C= Abordagem e potencial de demonstração e disseminação

Efeito de alavancagem e intensidade das externalidades positivas, métodos e instrumentos de demonstração e disseminação;

#### D= Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Intensidade dos efeitos previstos em matéria de competitividade nacional, regional, setorial/ *clusters*/ pólos ou outras redes competitivas; sustentabilidade futura;

### 17.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respetiva hierarquização das operações:

Critério de Avaliação	Ponderação Critérios
A. Relevância e Qualidade do Projeto	0,30
B. Grau de inovação da abordagem	0,20
C. Abordagem e potencial de demonstração e disseminação	0,20
D. Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos	0,30
$MO = A \times 30\% + B \times 20\% + C \times 20\% + D \times 30\%$	

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas as operações que obtenham um mérito com pontuação final igual ou superior a 3,00.

### 17.3. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As pontuações dos parâmetros de avaliação são atribuídas, de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido

3 = Aceitável

5 = Muito Satisfatório

A valoração dos critérios A, B C e D será a média ponderada dos respetivos parâmetros de avaliação, cujos pesos de ponderação estão indicados no quadro acima.

### **18. Esclarecimentos complementares**

A Autoridade de Gestão do Mais Centro pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a decisão sobre a candidatura.

### **19. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados do presente Convite Público, contendo a designação do beneficiário e da operação, bem como os montantes do cofinanciamento atribuído, são objeto de divulgação pública no sítio da Internet [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt).

### **20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão**

A Autoridade de Gestão do Mais Centro poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite as quais serão divulgadas no site [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt).

### **21. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado pelo REGULAMENTO (CE) N. 284/2009 DO CONSELHO de 7 de Abril de 2009;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- d) Resolução de Conselho de Ministros nº 51-A/2012, de 14/06;
- e) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, disponível em [www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt);
- f) Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Ações Coletivas”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais e da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de competitividade, de 14 de novembro de 2012;
- g) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Centro ([www.maiscentro.qren.pt](http://www.maiscentro.qren.pt)) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

### **22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

O beneficiário compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Centro nas



intervenção, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 10 de Dezembro de 2012

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

Data de publicação do presente aviso: 11 de Dezembro de 2012.